

ERRATA DO EDITAL N° 02/2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH 2024/2025

A coordenação de pesquisa/iniciação científica da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, FAZ SABER a toda comunidade acadêmica, por meio da presente errata, que RETIFICA o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC da Faculdade Morgana Potrich 2024/2025, nos seguintes termos:

1. DAS RETIFICAÇÕES:

1.1. Nos itens 4.2, 4.2.1, 4.3 do Edital que trata as condições para exercer a atividade de coordenador (a) do projeto:

Onde se lê:

4.2. O valor da “hora orientação” será padronizado com as atividades de pesquisa, independente do curso, para os professores proponentes pela primeira vez na pesquisa FAMP.

4.2.1. Aos docentes com vínculo anterior nos programas PIBIC/PIVIC, cadastrados e desenvolvidos no Departamento de Pesquisa da FAMP, terão a “hora orientação” no valor do curso proposto no projeto.

4.3. O valor da “hora aula orientação” é padronizado com as atividades do Departamento de Pesquisa/Iniciação Científica da FAMP, independente do curso, para todos os professores proponentes.

4.3.1. A hora aula de orientação possui valor fixo estabelecido pela direção e pode ser consultada nos Recursos Humanos da FAMP ou via e-mail rh@fampfaculdade.com.br.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final (formato de artigo científico) e o comprovante de submissão ao periódico escolhido para publicação;

Leia-se:

4.2. O valor da “hora aula orientação” é padronizado com as atividades do Departamento de Pesquisa/Iniciação Científica da FAMP, independente do curso, para todos os professores com projetos aprovados no programa PIBIC.

4.2.1. A hora aula de orientação possui valor fixo estabelecido pela direção e pode ser consultada nos Recursos Humanos da FAMP ou via e-mail rh@fampfaculdade.com.br.

4.2.2. O professor orientador que não tiver disponibilidade de carga horária no seu plano individual de trabalho para orientar projetos contemplados no programa PIBIC poderá, de acordo com sua disposição e expressa concordância que será manifestada através de Termo de Adesão por ele assinado, orientar o (s) aluno (s) como orientador voluntário (atividade não remunerada), mantendo-se, nesse caso, as garantias ao estudante bolsista PIBIC.

4.2.2.1. A atividade de orientação não remunerada no programa PIBIC se concretizará através do preenchimento e assinatura do termo de adesão para atividades voluntárias de pesquisa/iniciação científica na FAMP.

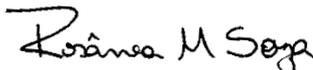
4.2.2.2. As atividades de orientação voluntária possuem objetivos educacionais e científicos, e serão exercidas de forma não remunerada pelo docente, em horário alternativo à jornada de trabalho, e não originará qualquer vinculação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a instituição de ensino.

4.3. Todos os professores orientadores que tiverem seus projetos aprovados no programa PIVIC poderão participar enquanto orientadores, desde que prestem atividade voluntária de orientação e sem ônus à FAMP, nos mesmos moldes especificados nos itens 4.2.2. 4.2.2.1. e 4.2.2.2.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final (formato de artigo científico) e o comprovante de submissão ao periódico escolhido para publicação;

1.2. As demais Cláusulas do presente Edital continuam inalteradas.

Mineiros, 21 de fevereiro de 2024.



Prof.^a Ma. Rosânea Meneses de Souza
Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP
Portaria n°004/DG/2018